

LEI N º 2.810 DE 02-02-94

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A EFETUAR DAÇÃO DE IMÓVEL
E CONSTRUÇÃO EM
PAGAMENTO DE DÍVIDA
PREVIDENCIÁRIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITURAMA COM O INSS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar dação de imóvel e construção em pagamento de dívida previdenciária da Prefeitura Municipal de Iturama para com o INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 2º - A dação em pagamento mencionada no artigo anterior, consiste na alienação de um terreno com a área de 962,80 metros quadrados, situado na quadra 44, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 33,20 metros de frente e de fundos, por 29,00 metros nas laterais, dividindo pela frente com a Av. Rio Grande, aos fundos com travessa n º 2, de um lado com a Rua Frutal e de, outro lado com a área da mesma quadra 44, onde se encontra instalado o antigo terminal rodoviário, terreno este localizado no cruzamento da Av. Rio Grande com a Rua Frutal; bem como, na construção de prédio próprio para instalação da agência do INSS nesta cidade.

Art. 3º - O imóvel e a construção, objetos da dação em pagamento, servirão para amortizar a dívida deste município para com o INSS.

Art. 4º - O procedimento da transação prevista nesta lei obedecerá às normas estabelecidas na Resolução de serviço n º 183, de 15/10/93 e Ordem de Serviço Conjunta n º 4, de 03.11.93, ambas do INSS.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 02 de fevereiro de 1994.
Prefeito Municipal